

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 140, de 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre recurso interposto contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao **Auto de Infração nº 42.420** (51324547), lavrado em nome do **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA** (CNPJ n° 01.067.842/0001-23), conforme processo n° **2023**0002900**4163**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de

passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 3°. do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022-CR (000036590344), que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento da AGR pela homologação do Auto de Infração, consignada no Item 2, subitem 2.6, da Ata nº 45/2023-AGR/CJ (55040297);

Considerando que o MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, devidamente notificado da penalidade apresentou recurso intempestivo, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, conforme Resolução nº 617/2023-CJ (55055237);

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 20/2024 AGR/CREG1-16166 (56161539), bem como, do Voto nº 20/2024-AGR/CREG1-16166 (56161540) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 21/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Considerando que o recurso interposto pelo MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA não preenche os requisitos de admissibilidade, face a sua intempestividade, ainda assim, conhecemos do mesmo em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório e, no mérito, tendo em vista o que consta dos autos, bem como, levando em conta a improcedência dos argumentos apresentados pelo recorrente em sua peça recursal, decidir por negar-lhe provimento e manter seus jurídicos e legais efeitos pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER OLIVEIRA **GOMES**, **Presidente**, em 06/03/2024, às 08:37, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 57282308 e o código CRC 9950F730.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 -GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202300029004163

SEI 57282308